

Lei nº 771 de 13 de Novembro de 2001

**“Autoriza abertura de Crédito Especial ao
Orçamento Vigente para as ações de
epidemiologia e controle de doenças”**

A Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Vigente até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender às despesas com as ações de epidemiologia e controle de doenças, mediante a seguinte classificação:

Unidade: 05 – Serviço de Saúde e Assistência Social

02.05-13.75.429.2069-3111.00.00 – Pessoal Civil: R\$ 5.000,00

02.05-13.75.429.2069-3120.00.00 – Material de Consumo: R\$ 1.000,00

02.05-13.75.429.2069-3132.00.00 – Outros Serviços e Encargos: R\$ 1.700,00

02.05-13.75.429.2069-4120.00.00 – Equipamentos e Material Permanente: R\$ 4.300,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do “superávit financeiro” do exercício anterior, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 13 de Novembro de 2001.

José Francisco Neto
Prefeito Municipal